

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014-SEMEC	PROCESSO Nº: N.º 004/2014-SEMEC
--	---

DATA DA AUTUAÇÃO: 30/12/2014	DATA DO PARECER JURÍDICO: 23/12/2014	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT
--	--	--

DATA DA SOLICITAÇÃO DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: 30/12/2014	HORÁRIO: 15:30 hs	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA
--	-----------------------------	---

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 05/01/2015	DATA / RATIFICAÇÃO: 05/01/2015	DATA/ ASS. CONTRATO: 05/01/2015	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL:
--	--	--	--------------------------------------

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUCURUI – PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0024.2050 – FUNDEB – Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Fundamental.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 01800 – Transf. Recurso FUNDEB

OBSERVAÇÕES:

VALOR TOTAL R\$ 16.080,00 (DEZESSEIS MIL E OITENTA REAIS).



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

001

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2014-SEMEC

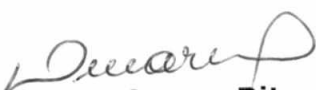
LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 30 dias do mês de dezembro de 2014, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a Dispensa de Licitação com o nº. 004/2014-SEMEC, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o devido despacho do Exmo. Sr. Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitado.


Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 562/2014 – SEMEC

Tucuruí-PA, 23 de dezembro de 2014.

À Prefeitura Municipal de Tucuruí
Exmo.Sr.: Sanceler Antonio Wanderley Ferreira
M.D.: Prefeito Municipal

A' CPL
PROVINCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Visando atender as necessidades desta secretaria solicitamos que seja providenciado processo licitatório para locação dos imóveis relacionados abaixo, os quais estão localizados de forma a favorecer o transporte de alunos bem como estão adequados em termos de espaço físico, para atender as atividades desenvolvidas abaixo:

- **FELIX MACHADO BECHARA** -Funcionamento da Escola de Música (05/01/15 à 31/12/15), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 2.765,00 (Dois Mil. Setecentos e Sessenta e Cinco Reais) globalizando R\$ 33.180,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais) .
- **ROSANA MARIA CORREIA** – Funcionamento dos Conselhos Municipais, de Educação, Alimentação e FUNDEB (05/01/15 à 31/12/15), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 1.340,00(Hum Mil. Trezentos e Quarenta Reais) globalizando R\$ 16.080,00(Dezesseis Mil e Oitenta Reais).
- **RAIMUNDA NOGUEIRA RAMOS DE BRITO** – Funcionamento do Anexo EMEF Francisco de Assis Rios (05/01/15 à 31/12/15), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 4.490,00(Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) globalizando R\$ 53.880,00(Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
- **LUIZ RODRIGUES** - Funcionamento da EMEF Santo Antônio localizada no Km 18, (05/01/15 à 31/12/15), sendo o valor mensal, já reajustado, R\$ 378,00 (Trezentos e Setenta e Oito Reais) globalizando R\$ 4.536,00 (Quatro Mil. Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

Sem mais para o momento, à oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Helen G. Wanderley Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 008/2014 - GP



003

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 23 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitação da Secretaria em referencia.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

004

Parecer Jurídico

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel urbano (ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA) onde funcionará o Conselho Municipal de Educação no Município de Tucuruí-Pa.

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancler Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 004/2014-SEMEC" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(. ..)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
Procuradoria Jurídica

005

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 23 de dezembro de 2014.



Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº 514/2014-GP
OAB/PA 11.396



006

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Educação e Cultura.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

007

Tucuruí (PA), 30 de dezembro de 2014.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

ATT: Sra. Jane Sheila Vaz Rodrigues

M.D. Secretária

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.Sa., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA**, de propriedade da Sra. ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ **R\$ 1.340,00 (Hum mil trezentos e quarenta reais)**, tendo um valor global de **R\$ 16.080,00 (DEZESSEIS MIL E OITENTA REAIS)**.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 529/2014-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CNPJ.:05.251.632/0001-41

008

Tucuruí-Pa, 05 de Janeiro de 2015.

À:
PROCURADORIA JURIDICA
SRA. IDALENE BARROSO
PROCURADORA MUNICIPAL

Em resposta ao Memorando que solicita dotação orçamentária para confecção de contrato de locação do imóvel onde funcionará o Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do Fundeb, de propriedade da Sra. Rosana Maria de Souza Coelho, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 145, Bairro Mangal, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.340,00 (Hum Mil, Trezentos e Quarenta Reais), com início em 05/01/2015 e término em 31/12/2015, tendo um valor global de R\$ 16.080,00 (Dezesseis Mil, Oitenta Reais). A dotação orçamentária será a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 30 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

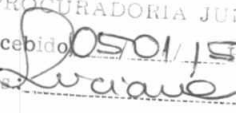
UNIDADE GESTORA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0025.2058 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL – CONSELHOS EDUCAÇÃO, FUNDEB E ESCOLAR

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 01.01.00 Impostos

Atenciosamente,


Jane Sheila Vaz Rodrigues
Secretária de Fazenda
Port. Nº 002/2015 - GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURIDICA
Recebido 05/01/15
Ass. 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

009

PORTARIA Nº. 0191/2015-GP

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA**, Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 02/01/2015

----- MARIA DO CARMO RITA

----- JORGE DE ALMEIDA VALENTE

----- LUZEILDA FERRAZ LEÃO

----- DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Ronaldo Lessa Voloski
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 003/2015-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

010

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014-SEMEC

A

ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA

CPF N.º: 374.776.252-20

ENDEREÇO: São João, nº 60, Bairro Nova Tucuruí

Tucuruí - Pa

CEP.: 68.456-450

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Siqueira Campos nº 145 – Bairro Mangal – Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. Sa. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação abaixo relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí – PA, 05 de janeiro de 2015.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 0191/2015-GP

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Rosana Maria Silva de Souza
10.328.139

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2107021 3 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2013

NOME ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA

FILIAÇÃO MANOEL LIMA DE SOUZA
MARIA TEREZA SILVA DE SOUZA

NATURALIDADE TUCURUI PA DATA DE NASCIMENTO 17/11/1972

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA 06855101551993300001116000023247

CPF 374776252-20

PARA 7.795.550

ASSINATURA DO DIRETOR *Antonio Ricardo T. M. Paulo* 023

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Luzelida F. Leão
Membro da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP *Comfere com o Original*

Domingos S. L. Paixão
Membro da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 374.776.252-20

Nome ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA

Nascimento 17/11/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
B753.794E.0F33.A8B2

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:13:54 do dia 08/01/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Jorge A. Valente
Membro da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPUPMT
Port. Nº 0191/2015-GP

feil
Luzelda F. Leão
 Membro da CPLPMT
 Port. N° 0191/2015-GP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
TÍTULO ELEITORAL				
NOME DO ELEITOR				
ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA				
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	DM	ZONA	SEÇÃO
17/11/1972	0235 2143 1309		040	0334
MUNICÍPIO / UF			DATA DE EMISSÃO	
TUCURUÍ/PA			29/11/2013	
JUIZ ELEITORAL				
<i>Roberto de Souza</i>				
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL				
PRESIDENTE DO TRE-PA				

Comissão Permanente de Luíção
Domingos S.L. Paixão
 Membro da CPLPMT
 Port. N° 0191/2015-GP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
POLEGAR DIREITO	
<i>Rosana Maria Silva de Souza</i>	
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR	
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL	

Jorge A. Valente
Jorge A. Valente
 Membro da CPLPMT
 Port. N° 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Maria do Carmo Rita
 Presidente da CPLPMT
 Port. N° 0191/2015-GP

PARA USO DOS CORREIOS

- ☐ MUDOU-SE
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO
☐ DESCONHECIDO
☐ INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO

- ☐ NÃO PROCURADO
☐ AUSENTE
☐ FALECIDO
☐ RECUSADO

DATA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

ASSINATURA DO ENTREGADOR Nº

Credi-Shop S/A

Administradora de Cartões de Crédito

C.N.P.J 62.895.230/0001-13

Av. Frei Serafim, 2648

Bairro: Ilhotas

CEP 64.001-020 / Teresina-PI

013

CREDI SHOP

MAIS CONQUISTAS NA SUA VIDA



ROSANA MARIA DE SOUZA COELHO
 Rua Sao Joao, 60 -
 Nova Tukurui
 68456-450 TUCURUI-PA



341248912300159 00000031476 30 011113

Confere com o Original

Comissão Permanente de Licitação
 Domingos S.L. Paixão
 Membro da CPLPMT
 Port. Nº 0191/2015-GP

Luzinda F. Leão
 Membro da CPLPMT
 Port. Nº 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
 Presidente da CPLPMT
 Port. Nº 0191/2015-GP

Jorge A. ...
 Membro da CPLPMT
 Port. Nº 0191/2015-GP

Extrato emitido de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Cartão de Crédito por adesão às Cláusulas Gerais e registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas de Teresina-PI, no Protocolo Livro A-07. nº 24.300 e registro nº 23.334, Livro B-77.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME:
ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO
e
ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA

MATRÍCULA:

068551 01 55 1993 3 00001 116 0000232 47

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO, brasileiro, nascido em Cametá, Estado do Pará, a 9 de novembro de 1966, filho de IRIS RODRIGUES COELHO.

ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA, brasileira, nascida em Tucuruí, Estado do Pará, a 17 de novembro de 1972, filha de MANOEL LIMA DE SOUZA e MARIA TEREZA SILVA DE SOUZA.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e três

DIA	MÊS	ANO
22	06	1993

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER AVERBAÇÃO)

ROSANA MARIA DE SOUZA COELHO (ela)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro B AUX-1, folhas 116v, sob o n° 232. Data da celebração de casamento: 12 de junho de 1993. AVERBAÇÃO:- Consta a margem do assento de casamento dos cônjuges **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO** e **ROSANA MARIA DE SOUZA COELHO**, a averbação da decretação do DIVÓRCIO do casal, conforme Sentença proferida em 18/10/2012, pelo Juízo de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca, voltando o cônjuge virago a usar o seu nome de solteira, ou seja:- **ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA**. Dou fé. Esta certidão recebeu o selo de Segurança Gratuito TJEPA n° 000683942.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.

Tucuruí-PA, 25 de março de 2013.



Antônio Oscar Demétrio
Oficial do Registro

NOME DO OFÍCIO
Cartório do 2º Ofício
OFICIAL REGISTRADOR
Antônio Oscar Demétrio
MUNICÍPIO/UF
Tucuruí-PA
ENDEREÇO
Rua Siqueira Campos, n° 294 Jaqueira

EMOLUMENTOS: (018) Certidão R\$ 00,00; (024) Buscas Livros e Doc. Arq. R\$ 00,00; Total R\$ 00,00.

Luzelda F. Leão
Membro da CPLPMT
Port. N° 0191/2015-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPLPMT
Port. N° 0191/2015-GP



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Secretaria Executiva Extraordinária de Regularização Fundiária Urbana

PROJETO "MEU PEDAÇO DE CHÃO"

Título Definitivo de Propriedade

Registro n.º 2072

015

O Prefeito Municipal de Tucuruí, Exmº Sr. CLÁUDIO FURMAN, de acordo com a Lei Municipal n.º 1749 de 14 de Dezembro de 1978, alterada pela Lei n.º 4.251 de 7 de julho de 1999, que dispõe sobre a utilização e legalização de terras do Patrimônio Municipal e obedecidos todos os trâmites formais e materiais estatuidos pelo Capítulo III da referida Lei, inclusive autorização legislativa consoante Lei Especial n.º 4.895/00 de 14/11/2000 CONCEDE a ROSANA MARIA DE SOUZA COELHO, portador da C.I. N.º 2107021 - SSP/PA e CPF n.º 374.776.252-20, o presente TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE sobre o terreno urbano localizado à Rua Siqueira Campos, n.º 145, Bairro Mangal, com as seguintes características:

Área: 511.94m²

Perímetro: 92.76 m

Limite:

Frente com Rua Siqueira Campos	por onde mede	19,00 m
Lado direito com Manoel Maria Pureza França	por onde mede	28.56 m
Fundos com Eladir Afonso de Farias e Cláudio R. Griostenes	por onde mede	16.85 m
Lado esquerdo com Osvaldo Oliveira Barroso	Por onde mede	28.35 m

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela concessão do presente Título Definitivo de Propriedade, o referido terreno passa para o domínio pleno do beneficiário, dando-lhe direito a registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis, podendo exercer livremente todos os poderes inerentes a posse e domínio, ressalvados os limites legais da função social da propriedade e obrigações tributárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Havendo interesse público sobre o terreno, o proprietário poderá cedê-lo ao município, mediante doação ou indenização, sem necessidade de intervenção do judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força do estabelecido na Lei Estadual n.º 63 de 31 de dezembro de 1947, que criou o Município de Tucuruí, este documento se revestirá de validade plena mediante assinatura do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Este Título Definitivo de Propriedade foi processado na Secretaria Executiva Extraordinária de Regularização Fundiária Urbana, na forma da Lei n.º 4.251 de 7 de julho de 1999 e registrado sob n.º 2072 às folhas 72 e V do livro 5-G de Registro de Título Definitivo de Propriedade da Prefeitura Municipal de Tucuruí, avaliado em R\$2.288,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), de acordo com a Planta Genérica de Valores em vigor.

CLÁUDIO FURMAN
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPLPMT
Port. N.º 0191/2015-GP

Tucuruí - PA, 14 de novembro de 2000.

ESDRAS GUEDES LOUZADA
Secretário Executivo

ROSANA MARIA DE SOUZA COELHO
Beneficiária

Luzeilda F. Leão
Membro da CPLPMT
Port. N.º 0191/2015-GP



016

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 004/2014-SEMEC

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XX da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com a Sra. **ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA**, portador do CPF nº 374.776.252-20, com valor mensal de **R\$ 1.340,00 (Hum mil trezentos e quarenta reais)** e perfazendo um valor total de **R\$ 16.080,00 (DEZESSEIS MIL E OITENTA REAIS)** para prestar serviços de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 05 de janeiro de 2015.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



017

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014-SEMEC

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XX, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

CONTRATADO: **ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA**

CPF N.º 374.776.252-20

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 16.080,00 (DEZESSEIS MIL E OITENTA REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2015.

RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete



CONTRATO 2015.023.26.004

CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E, DE OUTRO LADO, ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.812.655 SSP/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 365.720.472-53, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Srª. **ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 2107021 PC/PA 3ª via, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 374.776.252-20, residente e domiciliada na Rua São João, 60, Casa A, Nova Tucuruí, Tucuruí - Pará, doravante denominado **LOCADORA**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DA CARTA CONTRATO

As cláusulas e condições constantes nesta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações que lhe foram produzidas pela Lei nº. 8.883/94, de 21/06/93 com redação dada pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que as partes deste contrato estão sujeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A inexistência de licitação está devidamente fundamentada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Esta CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO tem como objeto a Locação de imóvel urbano localizado na Rua Siqueira Campos nº. 145, Bairro Mangal, nesta cidade de Tucuruí-Pará, onde irá funcionar os **Conselho Municipal de Educação**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor de **R\$ 1.340,00** (Hum mil trezentos e quarenta reais) que será pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA

O preço global da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO é de **R\$ 16.080,00** (dezesesseis mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será de 12 (doze) meses, com início dia **05 de janeiro de 2015** e término no dia **31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender aos objetivos da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, serão os provenientes de fontes próprias da Administração Pública Municipal, sob a cobertura da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ÓRGÃO 30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ
UNIDADE GESTORA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

019

12.122.0025.2058 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL – CONSELHO DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ESCOLAR

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 01.01.00 Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

São obrigações do **LOCATÁRIO**, além de outras não previstas neste instrumento:

- a) O pagamento das tarifas de água e luz;
- b) Apresentar a **LOCADORA**, ao final da locação, os comprovantes de que os encargos previstos no item “a”, estão com os pagamentos em dia;
- c) O pagamento de Impostos e Taxas que incidirem sobre o imóvel ora locado, seguro e despesas decorrentes de Lei e respectivas majorações, bem como de taxas ordinárias;
- d) Providenciar junto a **LOCADORA**, a renovação da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, se lhe interessar, com antecedência de até 30 (trinta) dias por escrito, pelo que não incidirá qualquer multa.

CLÁUSULA NONA

É obrigação da **LOCADORA**, além de outras não previstas neste INSTRUMENTO, o pagamento de impostos, taxas, seguro e despesas que incidirem sobre o imóvel antes da vigência da presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS RECÍPROCOS

Se qualquer das partes quiser rescindir a presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, antes do prazo preestabelecido, basta que a parte interessada notifique a outra sua intenção, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por escrito, da qual sob qualquer hipótese, pela referida rescisão, não incidirá multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO será, imediatamente, rescindida, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial, quando chegar o seu termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO poderá ser alterada unilateralmente somente pelo **LOCATÁRIO**, ou por acordo das partes, mediante aditivo, tudo em consonância com o disposto nos arts. 57 ou 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A presente Carta Contrato poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, o art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93;
- b) por acordo entre as partes, devendo o distrato ser reduzido a termo; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelas partes conjuntamente, na presença de 02 (duas) testemunhas nesta data, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Assinaturas manuscritas]



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.


HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007/2015 - GP
LOCATÁRIA


ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA
LOCADORA

Testemunhas:

- 1) 
CPF: 147.552.462-53
- 2) 
CPF: 462.784.782-34

Esta Carta Contrato de Locação de Imóvel foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.


Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria nº 003/2015-GP